



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.807/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL, QUE EXERCEM SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 106, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal

Lei: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Art. 1º - Está Lei dispõe sobre a concessão de ajuda de custo aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, que exercem suas atividades no Município de Butiá.

Art. 2º - O Município concederá aos médicos participantes do Programa ajuda de custo mensal no valor em pecúnia de no mínimo R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), conforme determina a Portaria GM/MS n.º 3.193, de 2 de agosto de 2022, que alterou o artigo 8º da Portaria GM/MS n.º 3.353, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º - A ajuda de custo será repassada durante todo o período de execução do Programa na proporção da efetividade do médico participante, sendo autorizado o desconto de faltas injustificadas, ressalvados os casos de afastamento previstos no Anexo da Portaria GM/MS n.º 3.353, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 4º - O cancelamento do pagamento do auxílio previsto nesta Lei dar-se-á com o desligamento do médico ou por encerramento do Programa.

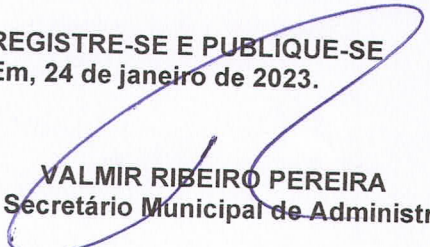
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a início do mês de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de janeiro de 2023.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de janeiro de 2023.


VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração